

brando-se possível incidência de crime contra as relações de consumo, praticado pelas empresas MASTER CONSTRUTORA, INCORPORADORA E NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA, SÓLIDA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., JM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., REI EMPREENDIMENTOS LTDA. e ANTARES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. Crystina Michiko Taketa Morikawa - Promotora de Justiça.

**Protocolo: 859797**

**EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO  
ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº: 002/2022-MP/PA**

PARTES: Ministério Público do Estado do Pará e a UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ - UNIFESSPA (CNPJ nº 18.657.063/0001-80).

OBJETO: estabelecer programas de cooperação técnica, científica, acadêmica e cultural, para o desenvolvimento de ações de caráter de ensino, pesquisa, extensão, e prestação de serviços em áreas de mútuo interesse, bem como a conjugação de esforços técnicos no sentido de trocar informações técnicas e de desenvolver projetos, estudos, serviços e pareceres técnicos de forma integrada, de acordo com a natureza e os objetivos formais das instituições signatárias, incluindo a realização de eventos, a publicação conjunta de materiais informativos e a promoção de ações de preservação e valorização da Cidadania, dos Direitos Humanos e do Patrimônio Cultural e Ambiental do Estado do Pará.

DATA DA ASSINATURA: 29/09/2022.

VIGÊNCIA: 29/09/2022 a 29/09/2027.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Dr. Cesar Bechara Nader Mattar Junior, Procurador-Geral de Justiça.

**Protocolo: 859692**

**EXTRATO DA PORTARIA Nº 048/2022-MP/PJ1**

O Promotor de Justiça de Juruti, em exercício, com fundamento no Art. 54, VI e § 3º da Lei Complementar nº 057/06, torna pública a instauração do Procedimento Administrativo nº 000912-092/2022, que se encontra à disposição na Promotoria de Justiça de Juruti, situada na Travessa Boaventura Bentes, s/n, Fórum da Comarca de Juruti, bairro Bom Pastor, CEP 68170-000, Juruti/PA, Fone: (93) 3536 1797.

Portaria: 048/2022-MP/PJ1

Reclamado: EMPRESAS DO SEGMENTO DE TRANSPORTE AQUAVIÁRIO  
ASSUNTO: FISCALIZAR O SERVIÇO DE TRANSPORTE FLUVIAL DE PASSAGEIROS, INCLUSIVE NO TOCANTE A SEGURANÇA, QUALIDADE, ACESSIBILIDADE E OBSERVÂNCIA DAS DEMAIS LEGISLAÇÕES EM VIGOR QUE REGULAM A CONCESSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO

Nadilson Portilho Gomes - Promotor de Justiça de Juruti, em exercício

**Protocolo: 859716**

**EXTRATO DA PORTARIA Nº 039/2022-MP/11ªPJ/STM**

A 11ª Promotora de Justiça de Santarém, com fundamento no art. 54, VI e § 3º da Lei Complementar nº 057/06 e no art. 4º, VI da Res. 23-CNMP, de 17/09/07, torna pública a instauração do Procedimento Administrativo nº 000077-340/2022, que se encontra à disposição no 11º Cargo de Promotor de Justiça de Santarém, situado na Av. Mendonça Furtado, nº 3991, Bairro: Liberdade, CEP. 68.040-148, Fone 3512-0400, Santarém/Pa.

**PORTARIA Nº 039/2022-MP/11ªPJ/STM**

Interessados: Edinaldo Pereira da Silva; Secretaria Municipal de Educação de Santarém

Assunto: Instaurado a fim de apurar informações prestadas pelos requerentes e adotar as medidas cabíveis com o objetivo de assegurar a Emanuel Joaquim Silva Pereira, nascido em 08 de agosto de 2014, diagnosticado com transtorno do espectro autista (CID F84.0), matriculado na escola municipal Professora Maria de Jesus Amorim, a disponibilização de profissional de apoio/mediador para o seu desenvolvimento escolar.

LARISSA BRASIL BRANDÃO - 11ª Promotora de Justiça de Santarém, em exercício

**Protocolo: 859805**

**RECOMENDAÇÃO CONJUNTA Nº 002/2022/MP/2ª PJM E  
COORDENADORIA DO NÚCLEO ELEITORAL DO MPPA**

EXCELENTÍSSIMO SENHOR, CORONEL JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ.

Assunto: RECOMENDAÇÃO

SR. COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ, O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, através do Coordenadoria do Núcleo Eleitoral do MPPA e 2ª Promotoria de Justiça Militar, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no artigo 127 e 129, inciso II da Constituição Federal de 1988, c/c o artigo 27, parágrafo único, inciso IV da Lei Federal nº 8.625/93 e artigo 55, parágrafo único, inciso IV da Lei Complementar Estadual nº 057/06 e; CONSIDERANDO o dever do Ministério Público, como instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, conforme prescrito no artigo 127, caput, da Constituição da República Federativa do Brasil; CONSIDERANDO o artigo 129, inciso VII da Constituição da República Federativa do Brasil que incumbe ao Ministério Público o Controle Externo da Atividade Policial, compreendido neste contexto a atividade da Polícia Militar do Estado do Pará; CONSIDERANDO o art. 1º da Resolução 164/17 do CNMP, a qual preconiza que a recomendação é instrumento de atuação extrajudicial do Ministério Público, objetivando persuadir o destinatário a praticar ou deixar de praticar determinados atos em benefício da melhoria dos serviços públicos; CONSIDERANDO o caráter preventivo das medidas expostas na recomendação em tela a serem implementadas pelo Comando da Polícia Militar do Estado do Pará, objetivando a salvaguarda de interesses, direitos e bens tutelados pelo Ministério Público, conforme dispõe o art. 4º da Resolução 164/17 do CNMP; CONSIDERANDO o acirramento das disputas políticas que pode vir a acontecer durante o pleito eleitoral de 2022 em face a sua grande repercussão será fundamental o acompanhamento da cobertura promovida por profissionais de órgãos da imprensa brasileira e estrangeira havendo possibilidade de violência à referida categoria profissional; pero

2 CONSIDERANDO o § 5º do art. 144 da Constituição Federal que confere às policiais militares a atribuição da preservação da ordem pública e polícia ostensiva; RECOMENDAMOS A VOSSA EXCELENCIA: a) Que seja publicado em Boletim Geral, a presente recomendação objetivando adotar todas as medidas cabíveis no sentido de que o efetivo da Polícia Militar empregada durante as eleições de 2022 envide todos os esforços no sentido de garantir a vida e a integridade física de todos os profissionais de imprensa que estarão na cobertura jornalística das eleições gerais; b) Que informe, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, resposta por escrito a esta recomendação em razão da urgência do pleito eleitoral em conformidade com o art. 55, parágrafo único, inciso IV, da Lei Complementar nº 057/06 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará) c/c art. 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público). Belém, 28 de setembro de 2022. JOSÉ EDVALDO PEREIRA SALES Coordenador no Núcleo Eleitoral do Ministério Público do Estado do Pará  
ARMANDO BRASIL TEIXEIRA 2º Promotor de Justiça Militar do Ministério Público do Estado do Pará

**Protocolo: 859800**

**EXTRATO DA PORTARIA Nº 08/2022 - MP/PJMA-2º CARGO**

O Promotor de Justiça do 2º cargo da Promotoria de Monte Alegre, com fundamento no art. 54, VI e §3º da Lei Complementar nº 057/06 e no art. 4º, inc. VI da RESOLUÇÃO Nº 23 - CNMP, de 17/09/07, torna pública a instauração do Inquérito Civil SIMP Nº 002102-157/2022 que se encontra à disposição na Promotoria de Justiça de Monte Alegre, situada na rua Rui Barbosa, nº 587, Cidade Alta, Monte Alegre-PA, CEP 68.220-000-Monte Alegre-Pará-Fone (93) 3533-2977.

**PORTARIA Nº 08/2022 - MP/PJMA-2º CARGO**

POLO PASSIVO: MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE

ASSUNTO: apurar possíveis irregularidades na aplicação dos recursos destinados a construção/reforma da Unidade Básica de Saúde da Comunidade Curral Grande.

**Protocolo: 859900**

**EXTRATO DA PORTARIA Nº 07/2022 - MP/PJMA-2º CARGO**

O Promotor de Justiça do 2º cargo da Promotoria de Monte Alegre, com fundamento no art. 54, VI e §3º da Lei Complementar nº 057/06 e no art. 4º, inc. VI da RESOLUÇÃO Nº 23 - CNMP, de 17/09/07, torna pública a instauração do Inquérito Civil SIMP Nº 000810-157/2019 que se encontra à disposição na Promotoria de Justiça de Monte Alegre, situada na rua Rui Barbosa, nº 587, Cidade Alta, Monte Alegre-PA, CEP 68.220-000-Monte Alegre-Pará-Fone (93) 3533-2977.

**PORTARIA Nº 07/2022 - MP/PJMA-2º CARGO**

POLO PASSIVO: MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE

ASSUNTO: apurar possíveis irregularidades na aplicação dos recursos destinados a construção/reforma da Unidade Básica de Saúde da Comunidade Piracicaba

**Protocolo: 859895**

**PORTARIA Nº 0962/2022-MP/SUB-JI**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA JURÍDICO-INSTITUCIONAL, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA Nº 114/2018-MP/PJ, de 12 de janeiro de 2018; CONSIDERANDO o disposto no art. 18, inciso IX, alínea f, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará, nº 057, de 06 de julho de 2006; CONSIDERANDO a necessidade de garantir a eficaz continuidade dos serviços ministeriais no âmbito do 4º cargo da promotoria de justiça agrária de Redenção; CONSIDERANDO os termos do expediente protocolizado sob nº 12827/2022;  
R E S O L V E:  
DESIGNAR a promotora de justiça HERENA NEVES MAUÉS CORRÊA DE MELO para, em atuação conjunta, exercer na promotoria de justiça de Redenção, as atribuições do 4º cargo, no período de 1º/9 a 30/10/2022, sem prejuízo das demais atribuições.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA JURÍDICO-INSTITUCIONAL.

Belém, 19 de setembro de 2022.

ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

Subprocurador-Geral de Justiça, para a Área Jurídico-Institucional

**PORTARIA Nº 0986/2022-MP/SUB-JI**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA JURÍDICO-INSTITUCIONAL, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA Nº 114/2018-MP/PJ, de 12 de janeiro de 2018; CONSIDERANDO o disposto no art. 18, inciso IX, alínea f, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará, nº 057, de 06 de julho de 2006; CONSIDERANDO a necessidade de garantir a eficaz continuidade dos serviços ministeriais no âmbito do cargo da promotoria de justiça de Bagre; CONSIDERANDO os termos do expediente protocolizado sob nº 14082/2022;

R E S O L V E:

DESIGNAR a promotora de justiça GABRIELA RIOS MACHADO para, em atuação conjunta, oficiar em audiências de atribuição do cargo da promotoria de justiça de Bagre, nos dias 22 e 23/9/2022, sem prejuízo das demais atribuições.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA JURÍDICO-INSTITUCIONAL.

Belém, 26 de setembro de 2022.

ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

Subprocurador-Geral de Justiça, para a Área Jurídico-Institucional

**PORTARIA Nº 0987/2022-MP/SUB-JI**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA JURÍDICO-INSTITUCIONAL, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA Nº 114/2018-MP/PJ, de 12 de janeiro de 2018; CONSIDERANDO o disposto no art. 18, inciso IX, alínea f, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará, nº 057, de 06 de julho de 2006;